Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N° 005/2013

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em: 18/03/2013
Horas: 09h 30mm
Secretaria Geral

Autoriza o Poder Legislativo Municipal de Erechim a contratar, em caráter emergencial e temporária de excepcional interesse público 1 (um) Operador de Mídia, carga horária semanal de 40 horas.

01) MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO
02) PROJETO DE LEI LEGISLATIVO
03) JUSTIFICATIVA.

Sala das sessões aos quatro dias do mês de março de 2013.

José da Cruz
Presidente

Sergio Alves Bento
Vice Presidente

Fernando Barp
Primeiro Secretário

Vânia Isabel Smaniotto Miola
Segunda Secretária

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO.

A MESA DIRETORA DA CAMARA DE VEREADORES DE ERECHIM, vem por meio do presente apresentar para análise e apreciação deste plenário Projeto de Lei que Autoriza o Poder Legislativo Municipal a contratar, em caráter emergencial, 1 (um) Operador de Mídia, carga horária semanal de 40 horas.

A Mesa Diretora espera que esta Casa Legislativa, após os debates que se fizerem necessários, aprove o presente Projeto de Lei .

Sala das sessões aos quatro dias do mês de março de 2013.

José da Cruz
Presidente

Sergio Alves Bento
Vice Presidente

Fernando Barp

Primeiro Secretário

Vânia Isabel Smaniotto Miola

Segunda Secretária

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei Legislativo nº 005/2013

Autoriza o Poder Legislativo Municipal de Erechim a contratar, em caráter emergencial e temporária de excepcional interesse público 1 (um) Operador de Mídia, carga horária semanal de 40 horas.

Art. 1° Fica o Poder Legislativo Municipal de Erechim, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, autorizado a contratar, em caráter emergencial, 01 (um), Operador de Mídia, carga horária semanal de 40 horas.

§1° A contratação objeto desta Lei será pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período ou rescindidas antecipadamente caso corra homologação de concurso público ou extinta a necessidade da manutenção do contrato.

§2º A remuneração para o cargo Operador de Mídia será o padrão de vencimento 05, Classe A, como disposto na Lei 4.784 de 09 de setembro de 2010.

Art. 2º As condições de provimento e as atribuições do cargo de Operador de Mídia são as constantes no Anexo I, da Lei Municipal nº 4.784 de 09 de setembro de 2010 que Dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e em Comissão e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores do Poder Legislativo e dá outras providências.

Art. 3º A contratação, em caráter emergencial, prevista no art. 1º, será efetuada através de processo seletivo simplificado, com inscrições de 3 (três) dias, sendo exigidas para inscrição as condições de provimento previstas para o cargo efetivo.

I - A ordem de classificação obedecerá à pontuação obtida pela apresentação dos seguintes títulos:

a) Experiência na área: 02 pontos por ano de experiência até o limite de 10 pontos;
b) Curso de especialização na área de mídia, com duração mínima de 180 dias, reconhecido pelo Ministério da Educação: 02 ponto por curso até o limite de 10 pontos;
c) Participação em eventos na área, com duração mínima de 06 (seis) horas, (Congressos, Seminários, Palestras, etc.): 01 ponto por evento até o limite de 05 pontos.

II – No caso de empate verificado após o cumprimento da ordem de classificação do inciso II, a classificação dos inscritos empatados será obtida através de sorteio público.

Art. 4° As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através de dotação específica constante na lei de meios.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões aos quatro dias do mês de março de 2013.

José da Cruz
Presidente

Sergio Alves Bento
Vice Presidente

Fernando Barp

Primeiro Secretário

Vânia Isabel Smaniotto Miola

Segunda Secretária

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

A mesa diretora apresenta para apreciação desta Casa Legislativa deste Plenário Projeto de Lei que Autoriza o Poder Legislativo Municipal a contratar, em caráter emergencial, 1 (um) Operador de Mídia, carga horária semanal de 40 horas.

A Câmara possui dois cargos de Operador de Mídia, sendo que um deles, selecionado através do concurso público 001/2010, pediu exoneração. Não havendo pessoal na banca de concursados, faz-se necessário a realização de processo seletivo simplificado, para evitar o comprometimento dos serviços prestados através da TV Câmara.

Com efeito, com o pedido de demissão de um dos Operadores de Mídia, em não se providenciando de imediato sua substituição, por certo acarretará comprometimento aos serviços que a TV Câmara presta a Comunidade Erechinense.

Desnecessário maiores delongas acerca da importância da TV Câmara no contexto Erechinense, que inaugurou um novo momento para a Câmara Municipal de Vereadores, com maior transparência acerca do Legislativo, bem como com a abordagem de temas de importância social e comunitária que são tratados em sua programação.

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

O prazo de contratação é de 180 dias, prorrogáveis por mais 180 dias, sendo que deverá ser providenciada a realização de novo concurso público para provimento de vagas.

A Mesa Diretora espera que esta Casa Legislativa, após os debates que se fizerem necessários aprove o presente Projeto de Lei .

Sala das sessões aos quatro dias do mês de março de 2013.

José da Cruz
Presidente

Sergio Alves Bento
Vice Presidente

Fernando Barp

Primeiro Secretário

Vânia Isabel Smaniotto Miola

Segunda Secretária